

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

PORTARIA Nº 74 , DE 02 DE Setembro DE 2011.

*Cria a RPPN Fazenda Serra do Ribeirão.*

O Presidente do INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso IV, do Anexo I da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN; e na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009; e,

Considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio-MMA nº 02070.005099/2010-18,

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar a **RPPN FAZENDA SERRA DO RIBEIRÃO**, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em uma área de 48,54 ha (quarenta e oito hectares e cinquenta e quatro ares), localizada no município de Pouso Alto, estado de Minas Gerais, de propriedade de Maria José Mendes da Costa, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Fazenda Serra da Boa Vista, matriculada sob a matrícula nº 22.251, R 1, livro 2, fls. 01, em 08 de abril de 2010, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de São Lorenço/MG.

Art. 2º A RPPN Fazenda Serra do Ribeirão tem os limites definidos a partir do levantamento topográfico constante no processo citado acima, conforme descrito a seguir: Inicia-se a descrição no marco 09, junto a cerca, cujas coordenadas geográficas (UTM), Latitude: 7.547.550 e Longitude: 515.585 (Datum SAD-69). Deste segue por cerca por uma extensão de 281,10 m e azimute de 138° 46' (SE), confrontando-se com Maria José Mendes da Costa, até o marco 29. Cujo as coordenadas geográficas (UTM), Latitude: 7.547.339 e Longitude: 515.770 (Datum SAD-69). Deste deflete à direita e segue por uma extensão de 182,37 m e azimute de 164° (SE), confrontando-se com a mesma, até o marco 30. Cujo as coordenadas geográficas (UTM), Latitude: 7.547.163 e Longitude: 515.819 (DATUM SAD-69). Deste deflete à direita e segue por uma extensão de 137,61 m e azimute de 191° 56' (SO), confrontando-se com a mesma, até o marco 31, cujo as coordenadas geográficas (UTM), Latitude: 7.547.029 e Longitude: 515.791 (Datum SAD-69). Deste deflete à direita e segue por uma extensão de 463,59 m e azimute de 156°10" (SE), confrontando-se com a mesma, até o marco



32, cujo as coordenadas geográficas (UTM), Latitude: 7.546.605 e Longitude: 515.978 (Datum SAD-69). Deste deflete à direita e segue por uma extensão de 100,51 m e azimute de 187° 10' (SE), confrontando-se com a mesma, até o marco 17, cujo as coordenadas geográficas (UTM), Latitude: 7.546.505 e Longitude: 515.966 (Datum SAD-69). Desde deflete à direita e segue margeando a área de preservação permanente APP, por uma extensão de 427,62 m e azimute de 294° 45' (NO), passando a confrontar-se com José Braga, até o marco 18, cujo as coordenadas geográficas (UTM), Latitude: 7.546.684 e Longitude: 515.577 (Datum SAD-69). Deste deflete à direita e segue por uma extensão de 423,17 m e azimute de 280° 43' (NO), confrontando-se com o mesmo, até o marco 19, cujo as coordenadas geográficas (UTM), Latitude: 7.546.763 e Longitude: 515.162 (DATUM SAD-69). Deste deflete à direita e segue por uma extensão de 164,96m e azimute de 279°47' (NO), confrontando-se com o mesmo até o marco 20, cujo as coordenadas geográficas (UTM), Latitude: 7.546.791 e Longitude: 514.999 (Datum SAD-69). Deste deflete à direita e segue por uma extensão de 166,25 m e azimute de 333°57' (NO), passando a confrontar-se com Getúlio Ribeiro Torres, até o marco33, cujo as coordenadas geográficas (UTM), Latitude: 7.546.933 e Longitude: 514.930 (Datum SAD 69). Deste deflete à direita e segue por uma extensão de 150,33m e azimute de 104°42' (SE), passando a confrontar-se com a Área de Pastagem, até o marco 34, cujo as coordenadas geográficas (UTM), Latitude: 7.457.162 e Longitude: 515.400 (Datum SAD-69). Deste deflete à esquerda e segue por uma extensão de 165,44 m e azimute de 75°04' (NE), confrontando-se com a mesma, até o marco inicial 09, onde deu início e finda esta demarcação.

Art. 3º A RPPN será administrada pela proprietária do imóvel, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto n.º 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO  
Presidente

